

1.3.5 - Processo nº 2.00065/2012-CSMP (PAP Nº 012/2011-MP/PJ-NT) – Protocolo nº 7508/2012

Procedência: PJ de Nova Timboteua

Interessado(s): Escola Municipal de Boa Vista; Promotoria de Justiça de Nova Timboteua; Poder Executivo Municipal.

Assunto: Violação do direito constitucional do acesso à educação das crianças e adolescentes no município de Nova Timboteua. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento em razão da incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para rever procedimentos administrativos preliminares ou inquéritos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada, conforme Súmula nº 003/2011-CSMP. (relatora modificou seu voto em sessão).

1.3.6 - Processo nº 2.00057/2012-CSMP (PE Nº 056/2010-2ªPJDMAPC) – Protocolo nº 6741/2012

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): Ronaldo Souza Freitas; Salão de festas "Terra Brasil".

Assunto: Apurar suposta prática de crime ambiental cometido pelo estabelecimento "Terra Brasil", localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, Passagem Maracujá.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pelo não conhecimento arquivamento do feito, com fulcro na súmula nº 002/1998, devendo o Promotor de Justiça proceder nos termos do art. 28 do CPP.

1.3.7 - Processo nº 2.00067/2012-CSMP (PAP Nº 014/2011-MP/PJ-NT) – Protocolo nº 7509/2012

Procedência: PJ de Nova Timboteua

Interessado(s): Promotoria de Justiça de Nova Timboteua; Poder Executivo Municipal; Escola Municipal "Pedro Cabral de Melo".

Assunto: Violação do direito constitucional do acesso à educação das crianças e adolescentes no município de Nova Timboteua.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento em razão da incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para rever procedimentos administrativos preliminares ou inquéritos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada, conforme Súmula nº 003/2011-CSMP. (relatora modificou seu voto em sessão).

1.3.8 - Processo nº 2.00054/2012-CSMP (PAP Nº 019/2011-MP/PJ-NT) – Protocolo nº 6403/2012

Procedência: PJ de Nova Timboteua.

Interessado(s): a coletividade e Francisco da Costa Monteiro.

Assunto: Fiscalizar o cumprimento das regras preventivas e repressivas do ECA quanto ao acesso, permanência e venda de bebidas alcoólicas em festas realizadas na sede do Flamengo.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade baixar o feito em diligência e determinar o retorno do processo à PJ de Nova Timboteua para que a Promotora de Justiça informe se o TAC está sendo cumprido. Após, caso o TAC tenha sido devidamente cumprido, retornem os autos à apreciação deste Conselho Superior para possível Homologação da Promoção de Arquivamento.

1.3.9 - Processo nº 2.00082/2008-CSMP (PAP Nº 038/2008-MP/1ªPJ/MA/PC) – Protocolo S/n

Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): EMPRESA INPAR.

Assunto: Apurar possível prática de crime ambiental decorrente de provável aterramento do Canal do SESP ou Igarapé Caruacanga na execução da obra do Condomínio Portal da Amazônia.

A Conselheira Relatora determinou o adiamento do julgamento do PAP Nº 038/2008-MP/1ªPJ/MA/PC, para diligências.

1.3.10 - Processo nº 2.00324/2010-CSMP (PA Nº 114/2007-MP/PJ/DC/PP) – Protocolo nº 21342/2007

Procedência: 1º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Interessado(s): Walber Wolgrand Menezes Marques.

Assunto: Possível ato de improbidade administrativa praticado pela governadora em exercício no ano de 2005 que aposentou o Major Walber Wolgrand da Polícia Militar.

A Conselheira Relatora determinou o adiamento do julgamento do feito.

1.3.11 - Processo nº 238/2010-CSMP (PE nº 001/2010-MP/PJI) - Protocolo nº 21964/2010

Procedência: Promotoria de Justiça de Itupiranga (Of. Nº 226/2010).

Interessado(s): Delegacia de Polícia Civil de Itupiranga.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no fornecimento de alimentação dos presos provisórios da Delegacia de Polícia Civil de Itupiranga.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, em razão do cumprimento integral do TAC firmado.

1.3.12 - Processo nº 248/2010-CSMP (PE nº 100/2009-MP/PJ/DC/PP) - Protocolo nº 24002/2010

Procedência: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 920/2010).

Interessado(s): Sra. Silvana de Fátima S. Rocha.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no fornecimento do medicamento, "Metformina" e seringas para aplicação de insulina em pacientes diabéticos.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento em razão da incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para rever procedimentos administrativos preliminares ou inquéritos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada, conforme Súmula nº 003/2011-CSMP, devendo o Promotor de Justiça encaminhar cópia ao Ministério Público Federal.

1.3.13 - Processo nº 217/2010-CSMP (PE nº 005/2009-MP/PJJ) - Protocolo nº 19310/2010

Procedência: Promotoria de Justiça de Juruti (Of. Nº 431/2010).

Interessado(s): Associação Folclórica, Recreativa e Sócio-Cultural " Tribo Tupinambá".

Assunto: Solicitação formulada pela Associação Folclórica "Tribo Tupinambá" na qual requer a sua inclusão na "Festival de Tribos de Juruti" - Festribal.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da perda superveniente do objeto.

1.4 Processos de Relatoria da Conselheira ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER:

1.4.1 - Processo nº 2.00029/2012-CSMP (IC Nº 013/2008-MP/2ªPJR) - Protocolo nº 3096/2012.

Procedência: 2º PJ de Redenção

Interessado(s): Município De Pau D'arco.

Assunto: apurar a prática de nepotismo no Município de Pau D'arco.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, uma vez que, as irregularidades constatadas foram sanadas, em razão do cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Município de Pau D´Arco.

1.4.2 - Processo nº 2.00519/2011-CSMP (PI Nº 1070012006-00/TCM) Protocolo nº 51090/2011

Procedência: PJ de Rondon do Pará

Interessado(s): Dativo Araujo De Oliveira.

Assunto: Providências pelo Ministério Público Estadual em decorrência do julgamento, pelo TCM/PA, das contas referentes ao Exercício de 2003, da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pelo não conhecimento da promoção de arquivamento em razão da prescrição dos atos ilícitos praticados e com fulcro no art. 37, § 5º, da CF/88, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de Rondon do Pará para que adote as medidas necessárias acerca do ajuizamento de Ação de Ressarcimento ao Erário, em face de sua imprescritibilidade.

1.4.3 - Processo nº 2.00024/2012-CSMP (PAP Nº 207/2011-MP/PJ/DCF/DPP/MA) Protocolo nº 21882/2011.

Procedência: 2º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

Interessado(s): Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Para; Luiz Claudio Sarmanho Da Costa.

Assunto: Apurar possível irregularidade no ato de convocação de 18 militares selecionados e classificados no Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento em razão da incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para rever procedimentos administrativos preliminares ou inquéritos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada, conforme Súmula nº 003/2011-CSMP e determinou que os autos fossem encaminhados à Promotoria de Justiça Militar para que acompanhe a tramitação da Ação Civil Pública, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 004/2012 do Colégio de Procuradores de Justiça. Determinou também, o encaminhamento de ofício à Corregedoria-Geral para que proceda a dedução na pontuação do Promotor de Justiça que oficiou no feito.

1.4.4 - Processo nº 2.00014/2012-CSMP (PAP Nº 010/2011-MP/PJRP) - Protocolo nº 51091/2011

Procedência: PJ de Rondon do Pará

Interessado(s): A coletividade e SEC. DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS - SEPOF.

Assunto: Apurar notícias de irregularidades nos repasses de recursos públicos oriundos do Fundo de Desen. do Estado (FDE), para o município de Abel Figueiredo - Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, para as providências necessárias, com fulcro no inciso X, do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

1.4.5 - Processo nº 2.00019/2012-CSMP (IC Nº 135/2010-EXIJ) - Protocolo nº 2580/2012

Procedência: 2º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): A coletividade e Ministério Público Estadual.

Assunto: Apurar situação de risco do adolescente F.G. S.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pela homologação da promoção de arquivamento, visto que o menor atingiu a maioria e as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA não se aplicam a maiores de 18 (dezoito) anos.

1.4.6 - Processo nº 2.00002/2012-CSMP (PAI Nº 029/2008-2.PJ/MA/PC) Protocolo nº 51327/2011

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Ananindeua.

Interessado(s): Moradores do bairro de Águas Lindas

Assunto: Poluição Sonora proveniente dos estabelecimentos "Bar da Val" e Casa de Show "Point da Galera".

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da perda de objeto.

1.4.7 - Processo nº 2.00007/2012-CSMP (PAP Nº 004/2010) - Protocolo nº 060/2012

Procedência: Promotoria de Justiça de Afuá

Interessado(s): A Coletividade e Ministério Público Estadual.

Assunto: Apurar a falta de segurança pública no Município de Afuá/PA.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento em razão da incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para rever procedimentos administrativos preliminares ou inquéritos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada, conforme Súmula nº 003/2011-CSMP e determinou o encaminhamento de ofício à Corregedoria-Geral para que proceda a dedução na pontuação do Promotor de Justiça que oficiou no feito.

1.4.8 - Processo nº 2.00001/2012-CSMP (Peça de Informação nº 0720012002-00-TCM) Protocolo nº 51242/2011

Procedência: PJ de Santarém Novo

Interessado(s): A Coletividade e Ministério Público Estadual.

Assunto: Apuração de possível prática de Ato de Improbidade Administrativa na prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Santarém Novo no exercício financeiro de 2002.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade pelo não conhecimento da promoção de arquivamento em razão da prescrição dos atos ilícitos praticados e com fulcro no art. 37, § 5º, da CF/88, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de Santarém Novo para que adote as medidas necessárias acerca do ajuizamento de Ação de Ressarcimento ao Erário, em face de sua imprescritibilidade. Quando ao aspecto criminal (crime de responsabilidade), o Egrégio Conselho Superior não conhece do feito, com fulcro na súmula nº 002/1998-CSMP e determinou que a Promotoria de Justiça de Santarém Novo encaminhe cópia dos autos ao Procurador de Justiça Criminal-Coordenador de crimes ligados a Prefeitos, Dr. Claudio Bezerra de Melo para as providências que entender cabíveis.

1.4.9 - Processo nº 2.00034/2012-CSMP (PAP Nº 005/2009-MPE/PJSDA) – Protocolo nº 3765/2012.

Procedência: PJ de São Domingos do Araguaia

Interessado(s): Ministério Público Estadual

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa do Prefeito e do Secretário de Educação do Município de São Domingos do Araguaia.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da insuficiência de provas da prática da improbidade administrativa da Prefeitura Municipal e do Secretário de Educação do Município de São Domingos do Araguaia.

1.4.10 - Processo nº 2.00037/2012-CSMP (PI Nº S/ Nº/2008)

Procedência: PJ de São Domingos do Araguaia

Interessado(s): Ivonete dos Santos Barbalho; Bar da Zizi.

Assunto: Apurar possível ocorrência de poluição sonora do estabelecimento comercial "Bar da Zizi".
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da perda de objeto.

2. O que ocorrer.

2.1 Apreciação do Ofício nº 025/2012-CPJCIV (protocolo nº 14039/2012), da lavra da Procuradora de Justiça Dra. **MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível**, por meio do qual solicita com fulcro no art. 7º da Resolução nº 040/2011-CPJ, que o Conselho Superior do Ministério Público convoque Promotores de Justiça de terceira entrância, para atuar na Procuradoria de justiça Cível enquanto perdurar a necessidade, nos termos do art. 7º da Resolução nº 040/2011-CPJ, uma vez que, mais da metade dos Procuradores de Justiça Cível, encontram-se afastados das funções de execução. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, autorizar a convocação de dois Promotores de Justiça de terceira entrância para atuar na Procuradoria de Justiça Cível, nos termos do art. 54-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.**

2.2 Apreciação do e-mail encaminhado pelo Dr. Reginaldo César Lima Álvares. Assunto: Ordem de vacância e critérios das vagas abertas para a Promoção na 1ª entrância. **O Egrégio**